



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 259 DE 02 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER, OBJETIVANDO O
RECEBIMENTO DE RECURSOS
FINANCEIROS A SEREM
APLICADOS EM OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos,
com o Governo do Estado de São Paulo, através da
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para o recebimento
de verba a ser aplicada em obras de melhorias do Centro
Esportivo Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional, especial com a
seguinte dotação:

201- Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.51 - Obras e Instalações

FP 27.812.0015.1.028 - Obras de Melhoria do

Centro Esportivo Municipal

Valor - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de Julho de 2004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 02 DE JULHO DE 2004.